

### Departamento Municipal de Licitações. Núcleo Municipal de Editais e Pregões. Ano 2021.

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO – XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP – CNPJ nº 14.984.437/0002-00.

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. PROCESSO Nº 2021011880. TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços para <u>futura</u> e <u>eventual</u> contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de automóveis, veículos, máquinas e equipamentos em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para a aquisição de peças, acessórios e para contratação de serviços de oficina mecânica em geral, compreendendo: implantação de sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão para período de 12 (doze) meses.

Considerando impugnação encaminhada pela Empresa XP3 GESTÃO EMPRESARIAL - EPP – CNPJ nº 14.984.437/0002-00 via e-mail no dia 16 de julho de 2021, segue a decisão:

#### 1- DOS PEDIDOS:

Pela fundamentação, pede-se o seguinte:

- a) PREGÃO PRESENCIAL: Solicita a modificação da forma de realização da sessão do Pregão, alterando do presencial para o eletrônico;
- **b) DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Solicita a limitação da taxa administrativa a ser cobrada das redes credenciadas.

#### 2- DA ANÁLISE DO APRESENTADO:

**2.1. Sobre a modificação da forma de realização do Pregão:** Tais alegações não merecem acolhimento devido a normatização do município não regulamentar tal obrigatoriedade em função da situação pandêmica vivida momentaneamente.



## Departamento Municipal de Licitações. Núcleo Municipal de Editais e Pregões. Ano 2021.

**2.1. Sobre a taxa de administração:** A verificação da exequibilidade do resultado obtido em sessão deverá ser feita em momento contratual e de execução dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato e ao gestor da pasta a análise e estudo dos serviços prestados, uma vez que o "Pregão" tem como objetivo a verificação da possibilidade de obtenção de vantajosidade para a Administração.

Diante todo o exposto, **DECIDO** pelo **RECEBIMENTO** da presente impugnação e por seu **TOTAL DESPROVIMENTO**, mantendo as disposições constantes no Edital e Anexos, assim como sua data de realização.

Catalão, 19 de julho de 2021.

Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro.

Decreto Municipal nº 040 de 04 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)